



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 1197

DECISÃO Nº 145/2022

PROCESSO FISCAL Nº 23264514/2019 (PROT. PRINCIPAL Nº 359625/2019)

INTERESSADO: JBS S/A (FRIBOI)

EMENTA: APROVA a “MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO COM REDUÇÃO DA MULTA, PARA O VALOR DE R\$1.135,87, APLICADA A EMPRESA **JBS S/A (FRIBOI)**, PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA/PA”.

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1197, de 08/09/2022, apreciando o PROCESSO FISCAL Nº 23264514/2019 (PROT. PRINCIPAL Nº 359625/2019; PROT. Nº 450898/2021 - RECURSO PLENÁRIO) - JBS S/A (FRIBOI). Assunto: “**RECURSO CONTRA A DECISÃO Nº 1048/2021-CEMM (MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$2.271,73, APLICADA A REQUERENTE - Art. 59 da Lei Federal 5.194/66)**”, **DECIDIU APROVAR, POR UNANIMIDADE, A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO COM REDUÇÃO DA MULTA APLICADA** conforme o Parecer do Relator Conselheiro Engenheiro Civil IRANDIR DE CASTRO DINIZ, nos seguintes termos: “*Considerando o exercício ilegal por pessoa jurídica Art. 59 da Lei Federal 5.194/66; Considerando a falta de registro junto ao CREA-PA e de profissional responsável técnico na área de engenharia de alimentos, podendo ser engenheiro ou tecnólogo em alimentos; Considerando a aplicação da penalidade pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66. Voto pela manutenção do auto de infração nº 23264514 / 2019 e aplicação de penalidade, multa no valor de R\$ 1.135,87 (hum mil, cento e trinta e cinco reais, e oitenta e sete centavos)*”. Presidiu a reunião o Senhor Jomar Sousa Ferreira Lima. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Breno Farias Da Silva, Claudia Viana Urbinati, Cleber De Souza Oliveira, Dilson Augusto Capucho Frazao, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eli Carlos Duarte De Andrade, Elizene Sarmento, Everton Ruggeri Silva Araujo, Fábio Antônio Do Nascimento Setúbal, Gelson Ferreira Da Silva Neto, Gilmario Da Silva Drago, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose De Souza Teixeira Junior, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Kepler Jose Braun Guimarães, Lucca Soares Do Valle Miranda, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Mario Couto Soares, Raimundo Nonato Do Espirito Santo Dos Santos, Ricardo Jose Lopes Batista, Sergio Fernando Lobato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

Moreira, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Selecione, 8 de setembro de 2022

Jomar Sousa Ferreira Lima
2º Vice-Presidente no Exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por meio do SISCREA do usuário Jomar Sousa Ferreira Lima na data e hora: 14/09/2022 15:49:41, conforme horário oficial de Brasília, com uso de login e senha fundamentado no art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.